



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Atas de registro de preço - Trimestral	8
Comunicados	8
Comunicados	8
Audiência Pública	8
Poder Legislativo	11
Comunicados	11
Convites	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.596, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos à anuência do Município nos pedidos de retificação administrativa de registro imobiliário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos para fins de anuência do Município em pedidos de retificação administrativa de registro imobiliário, quando houver confrontação com bens públicos, especialmente nas vias municipais localizadas em zonas urbanas ou rurais.

Art. 2º. Ficam estabelecidos, como objetivos gerais para disciplinar a malha viária rural do Município:

I - Quando da estrada principal derivar uma secundária, a esta será acrescido um sufixo com uma letra do alfabeto, exemplo: (SRP-020) com o sufixo (SRP-020A);

II - Estabelecer condições para que as vias possam desempenhar suas funções e dar vazão adequada para o escoamento da safra rural, transporte municipal de alunos e atendimento seguro aos usuários;

III - Assegurar a continuidade da malha existente aos novos loteamentos no Município, sendo que, quando o trecho da via existente confrontar com novos loteamentos, a largura da via terá suas dimensões ajustadas às disposições da legislação municipal de parcelamento do solo;

IV - Proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres e ciclistas.

Art. 3º. Para análise dos pedidos de retificação de área em que os imóveis públicos façam divisa ou confrontação com o imóvel objeto da retificação, o interessado deverá instruir o requerimento com as informações e documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de via pública:

I - Para as estradas municipais não pavimentadas:

a) Indicação clara da largura de 10 (dez) metros, correspondendo ao eixo da via com 5 (cinco) metros para cada lado, acrescida de faixa *non aedificandi* de 3 (três) metros em ambos os lados;

b) Indicação do código da estrada (SRP nº);

c) Indicação do sentido nas extremidades da via (ex:

bairro - cidade);

d) Nos casos em que a estrada atravessa o imóvel a ser retificado, deverá ser fornecido o arquivo dos pontos georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), na extensão ".txt", no seguinte formato: (xxxxxx.xxx,yyyyyy.yyy), com coordenadas separadas por vírgula e casas decimais separadas por ponto.

II - Para as estradas vicinais pavimentadas:

a) Indicação clara da largura de 15 (quinze) metros, correspondendo ao eixo da via com 7,50 (sete vírgula cinquenta) metros para cada lado, acrescida de faixa *non aedificandi* de 3 (três) metros em ambos os lados;

b) Indicação do nome da estrada;

c) Indicação do sentido nas extremidades da via (ex: bairro - cidade);

d) Nos casos que estrada atravessa o imóvel retificando, fornecer o arquivo dos pontos georreferenciados ao SGB na extensão txt, no seguinte formato: (xxxxxx.xxx,yyyyyy.yyy) - coordenada "x" com casa decimal separada por ponto, coluna sem espaço separada por vírgula, coordenada "y" com casa decimal separada por ponto.

III - Para as vias urbanas:

a) Indicação da largura do leito carroçável;

b) Indicação da largura do passeio público de ambos os lados da via, nos termos do art. 17 e parágrafos da Lei nº 3.300/2009;

c) Indicação da posição do imóvel em relação à esquina mais próxima;

d) Encaminhamento dos trabalhos topográficos, quando necessitarem de anuência municipal, em formato ".pdf" (plantas, mapas e memoriais) e em formato ".txt" (perímetro completo da gleba ou terreno), como exemplificado nas alíneas "d" dos incisos I e II, ao setor técnico competente para pré-análise;

e) Os trabalhos topográficos deverão obedecer às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) - IBGE.

Art. 4º. Quando houver necessidade de alteração da malha viária municipal, especialmente na zona rural, as vias indicadas pelos particulares serão objeto de vistoria técnica *in loco*, a ser realizada pelo setor público competente, visando o melhor atendimento ao interesse público.

Parágrafo único. Nos casos em que for imprescindível a incorporação de via pública ao patrimônio particular, o incorporador deverá realizar a compensação da área, conforme solução técnica exigida pelo setor competente, mediante processo administrativo regular, o qual será submetido à aprovação da Câmara Municipal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º. Quando houver necessidade de alteração do traçado geométrico da estrada municipal, o interessado deverá requerer vistoria técnica *in loco*, a ser realizada pelo setor público competente. Sendo aceita, deverá ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 3 de 12

apresentado projeto técnico contendo, no mínimo:

- I - Levantamento topográfico planialtimétrico;
- II - Projeto geométrico, terraplenagem, pavimentação, geotecnia, meio ambiente, obras-de-arte especiais, drenagem, desapropriações, interferências, divisas entre propriedades, nomes dos proprietários, tipos de cultura e indicação de acessos às propriedades lindeiras e obras complementares.

§1º O projeto deverá procurar minimizar o número de cruzamentos, propiciar conveniente distância de visibilidade nos pontos de conflito, facilitar a inserção dos veículos nas curvas de forma a harmonizar, o máximo possível, com a topografia e o tipo de solo local, admitindo inclusive o alargamento da plataforma da via além das dimensões preestabelecidas.

§2º O ângulo entre os alinhamentos das vias que se cruzam deverá ser o menos agudo possível, evitando, assim, riscos de colisões frontais.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 18 de setembro de 2025.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.597, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.544, de 23 de abril de 2025, que "Dispõe sobre a reestruturação do Programa "Frente de Trabalho - Emprega Rio Pardo" no Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §2º, do art. 1º da Lei Municipal nº 6.544, de 23 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
§1º [...]
§2º No limite total de vagas previsto no parágrafo anterior, ficam destinadas 100 (cem) vagas para Administração Direta, 10 (dez) vagas para a serem divididas entre as Autarquias e Câmara Municipal, de acordo com demanda e disponibilidade orçamentária."
[...]

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de setembro de 2025.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.937, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 6.490, de 30 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata o art. 26, da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024, no valor de R\$ 48.120,62 (quarenta e oito mil cento e vinte reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
374	02.06.01.10.301.0075.2094.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OBRIGAÇÕES	1	310.0	36.120,62
369	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.47	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	310.0	12.000,00
Total (R\$)					48.120,62

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata o art. 26, da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024, no valor de R\$ 48.120,62 (quarenta e oito mil cento e vinte reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
365	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	310.0	48.120,62
Total (R\$)					48.120,62

Art. 3º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 1º de setembro de 2025.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 4 de 12

Portarias

PORTARIA Nº 19.705, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação da Sra. ANA LAURA DEMARQUI ALEXANDRE para ocupar a função temporária de ENFERMEIRO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar com base no artigo 175, da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, a Sra. ANA LAURA DEMARQUI ALEXANDRE, classificada em 08º lugar no Processo Seletivo nº 002/2025, para a partir de 15/09/2025, ocupar a função temporária de Enfermeiro, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes.

Art. 2º A referida contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo de 149 (cento e quarenta e nove) dias a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado uma única vez por até igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. São José do Rio Pardo, 19 de setembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.706, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a contratação de ANA LARA PEIXOTO PIMENTEL, para exercer a função de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, através do Processo Seletivo nº 002/2023, ANA LARA PEIXOTO PIMENTEL, para exercer a função de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 15 de setembro de 2025 a 13 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 19 de setembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.707, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a contratação de ERICA FERREIRA DE CARVALHO, para exercer a função de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, através do Processo Seletivo nº 002/2023, ERICA FERREIRA DE CARVALHO, para exercer a função de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 15 de setembro de 2025 a 13 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 19 de setembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.708, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. MICHELE BONFANTI CARUSO CHELINI do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. MICHELE BONFANTI CARUSO CHELINI do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 19 de setembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 5 de 12

PORTARIA Nº 19.709, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. **PRISCILA TELLES** do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **PRISCILA TELLES** do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 19 de setembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Extrato

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2025

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; TAP Nº= TERMO DE APOSTILAMENTO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; ARP = ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; CO= CONVÊNIO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; O= OBJETO; V= VALOR; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA;

TA Nº= 02/2025; CA= EVERCO GESTÃO ESTRATÉGICA EM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA ME; CT= 112/2023; PP= 35/2023; O= O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 18/08/2025 até 17/08/2026, mantendo o valor mensal de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) para os serviços de PDTI e R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) para os serviços de LGPD/DPO, perfazendo o valor total mensal de R\$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais) e o valor total anual de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais); V= R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais); P= 12 (doze) meses; DA= 12 de agosto de 2025.

TAP Nº= 01/2025; CA= FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; CT= 107/2025; CR= 07/2025; O=

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a substituição do fiscal nomeado na Cláusula 3.1.1. do Contrato 107/2025 passando de "Yasmin Pardim Macacari - Engenheira Civil - CPF: 405.520.908-83" para "Murilo Aga Roque - Assessor de Planejamento e Obras - CPF: 429.131.768-95", devido ao desligamento da fiscal anterior do quadro de funcionários da Prefeitura; DA= 25 de agosto de 2025.

TA Nº= 01/2025; CA= GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA; CT= 06/2025; DP= 18/2024; O= O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de R\$ 1.414,91 (mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e um centavos) consistente na inclusão de 02 (dois) veículos da Secretaria Municipal de Saúde aos serviços de passagem expressa em pedágios e em rodovia do Estado de São Paulo por Sistema de Etiqueta Eletrônica (TAG), o que equivale a 5,88455% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art.125 da Lei 14.133/21; V= Em consequência do acréscimo, fica alterado o valor final do contrato de R\$ 24.044,52 (vinte e quatro mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 25.459,43 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos); DA= 13 de agosto de 2025.

TA Nº= 04/2025; CA= INSTITUTO GOV LTDA - EPP; CT= 127/2021; PP= 73/2021; O= O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 03 de setembro de 2025 até 02 de setembro de 2026, ficando reajustado o valor mensal de R\$ 4.186,70 (quatro mil e cento e oitenta e seis reais e setenta centavos) para o valor mensal de R\$ 4.409,43 (quatro mil quatrocentos e nove reais e quarenta e três centavos), conforme índice IPCA acumulado em 5,32%, perfazendo o valor total de R\$ 52.913,16 (cinquenta e dois mil novecentos e treze reais e dezesseis centavos); V= R\$ 52.913,16 (cinquenta e dois mil novecentos e treze reais e dezesseis centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 28 de agosto de 2025.

TA Nº= 05/2025; CA= INSTITUTO DE OLHOS DELFRARO S/S ME; CT= 143/2021; IX= 27/2021; O= Fica reajustado, conforme Item 3.4 à Cláusula Terceira - Do Pagamento, do Contrato nº 143/2021, o valor da Cirurgia de Facetomia com Implante de Lente intra-ocular passando de R\$ 501,49 (Quinhentos e um reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 530,11 (Quinhentos e trinta reais e onze centavos) e o valor da Cirurgia de Facetomia com Implante de Lente intra-ocular dobrável passando de R\$ 800,14 (Oitocentos reais e quatorze centavos) para R\$ 845,80 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), de acordo com o índice INPC acumulado dos últimos 12 meses; DA= 27 de agosto de 2025.

TA Nº= 02/2025; CA= JC CLINICA MÉDICA DE NEUROLOGIA S/S LTDA; CT= 123/2023; IX= 65/2022; O= presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 123/2023 por mais 12 (doze) meses, contados de 23 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2026; P= 12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 6 de 12

(doze) meses; DA= 22 de agosto de 2025.

TAP Nº= 01/2025; CA= JOÃO BATISTA DEL NINNO; CT= 116/2023; IX= 91/2023; O= O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão do número do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU na Cláusula 1.1. do contrato nº 116/2023, sendo registrado o número 11037 como correspondente ao IPTU do imóvel referido no mencionado Contrato; DA= 18 de agosto de 2025.

TA Nº= 02/2025; CA= JOÃO BATISTA DEL NINNO; CT= 116/2023; IX= 91/2023; O= O presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 14 de agosto de 2025 a 13 de agosto de 2026, mantendo o valor do aluguel mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); V= R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); P= 12 (doze) meses; DA= 08 de agosto de 2025.

TA Nº= 01/2025; CA= CLINICA MICHELUTTI & ZANATTA LTDA; CT= 181/2024; IX= 92/2024; O= O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 27/08/2025 até 26/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; V= O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor unitário de R\$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do contrato; P= 12 (doze) meses; DA= 20 de agosto de 2025.

TA Nº= 05/2025; CA= SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO VICENTE - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO; CO= 03/2024; O= O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em R\$ 602.988,28 (seiscentos e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 46 e seguintes do Decreto nº 7.614 de 2024; V= R\$ 600.988,28 (seiscentos mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 20 de agosto de 2025.

TA Nº= 05/2025; CA= CENTRO MÉDICO SOUZA LEAL S/S ME; CT= 126/2021; IX= 27/2021; O= presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 31/08/2025 até 30/08/2026 e reajustar o valor mensal da contratação de acordo com o índice INPC acumulado dos últimos 12 meses; V= Fica reajustado, conforme Item 3.4 à Cláusula Terceira - Do Pagamento, do Contrato nº 126/2021, o valor da Cirurgia de Facetomia com Implante de Lente intra-ocular passando de R\$ 501,49 (Quinhentos e um reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 530,11 (Quinhentos e trinta reais e onze centavos) e o valor da Cirurgia de Facetomia com Implante de Lente intra-ocular dobrável passando de R\$ 800,14 (Oitocentos reais e quatorze centavos) para R\$ 845,80 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), de acordo com o índice INPC acumulado dos últimos 12 meses; P= 12 (doze) meses; DA= 27 de agosto

de 2025.

TA Nº= 02/2025; CA= SUMMIT MONITORAMENTO DE RUAS LTDA; CT= 123/2024; PE= 100/2023; Fica ajustado entre as partes o acréscimo de R\$ 64.040,00 (sessenta e quatro mil e quarenta reais) referente à inclusão de um novo escopo de serviços e equipamentos; V= R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais); DA= 18 de agosto de 2025.

TA Nº= 11/2025; CA= CCMS PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA ME; CT= 43/2023; TP= 08/2023; O= O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 43/2023, por um período de 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 17 de agosto de 2025, encerrando em 15 de outubro de 2025; P= 60 (sessenta) dias; DA= 14 de agosto de 2025.

TA Nº= 09/2025; CA= FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; CT= 98/2024; TP= 29/2023; O= Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 98/2024, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 29 de agosto de 2025 e encerramento em 27 de outubro de 2025. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 98/2024, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 28 de outubro de 2025 e encerramento em 26 de dezembro de 2025; P= 60 (sessenta) dias; DA= 21 de agosto de 2025.

TA Nº= 02/2025; CA= ANDRE HIDEKI OTSURI; CT= 132/2023; IX= 71/2022; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 132/2023 por mais 12 (doze) meses, contados de 31 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2026; P= 12 (doze) meses; DA= 26 de agosto de 2025.

TA Nº= 02/2025; CA= CAROLINA SATTI BUSO ME; CT= 122/2023; IX= 71/2022; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 122/2023 por mais 12 (doze) meses, contados de 21 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2026; P= 12 (doze) meses; DA= 14 de agosto de 2025.

TA Nº= 02/2025; CA= CLAUDIA MARIA MALDONADO ANTONIO CLINICA MEDICA ME; CT= 113/2023; IX= 71/2022; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 113/2023 por mais 12 (doze) meses, contados de 08 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2026; P= 12 (doze) meses; DA= 05 de agosto de 2025.

TA Nº= 03/2025; CA= CLINICA DE MASTOLOGIA DR. RAY ALVES DOS SANTOS S/S; CT= 131/2022; IX= 31/2021; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 131/2022 por mais 12 (doze) meses, contados de 05 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026; P= 12 (doze) meses; DA= 04 de agosto de 2025.

TA Nº= 02/2025; CA= CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FOLCHETTI & FOLCHETTI LTDA ME; CT= 130/2023; IX= 71/2022; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 130/2023 por mais 12 (doze) meses, contados de 30 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2026; P= 12 (doze) meses; DA= 26 de agosto de 2025.

TA Nº= 02/2025; CA= CLINICA MÉDICA MM VEDOVATO MATERNO INFANTIL S/S ME; CT= 121/2023; IX= 71/2022;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 7 de 12

O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 121/2023 por mais 12 (doze) meses, contados de 16 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2026; P= 12 (doze) meses; DA= 05 de agosto de 2025.

TA Nº= 02/2025; CA= GLÁUCIA TARDELLI CARLOS; CT= 117/2023; IX= 71/2022; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 117/2023 por mais 12 (doze) meses, contados de 14 de agosto de 2025 a 13 de agosto de 2026; P= 12 (doze) meses; DA= 05 de agosto de 2025.

TA Nº= 02/2025; CA= HM DE PIETRO CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA; CT= 128/2023; IX= 71/2022; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 128/2023 por mais 12 (doze) meses, contados de 28 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2026; P= 12 (doze) meses; DA= 21 de agosto de 2025.

TA Nº= 03/2025; CA= LETÍCIA BARELLA MINUCCI; CT= 134/2022; IX= 31/2021; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 134/2022 por mais 12 (doze) meses, contados de 16 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2026; P= 12 (doze) meses; DA= 06 de agosto de 2025.

TA Nº= 02/2025; CA= MARIANA MELLO DESSIMONI; CT= 142/2023; IX= 71/2022; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 142/2023 por mais 12 (doze) meses, contados de 03 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2026; P= 12 (doze) meses; DA= 28 de agosto de 2025.

TA Nº= 02/2025; CA= NATHÁLIA CRISTINA DE PAULI FERRAILOLO; CT= 140/2023; IX= 71/2022; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 140/2023 por mais 12 (doze) meses, contados de 03 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2026; P= 12 (doze) meses; DA= 28 de agosto de 2025.

TA Nº= 02/2025; CA= NOVA PROGNOSYS - CLINICA E CENTRO DE CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA LTDA; CT= 127/2023; IX= 71/2022; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 127/2023 por mais 12 (doze) meses, contados de 28 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2026; P= 12 (doze) meses; DA= 21 de agosto de 2025.

TA Nº= 02/2025; CA= PRIMA CENTRO CLÍNICO S/S LTDA; CT= 118/2023; IX= 71/2022; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 118/2023 por mais 12 (doze) meses, contados de 14 de agosto de 2025 a 13 de agosto de 2026; P= 12 (doze) meses; DA= 05 de agosto de 2025.

TA Nº= 02/2025; CA= DIAS & VIRGINIO LTDA; CT= 143/2023; IX= 92/2023; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, sendo a partir de 30 de agosto de 2025 até o dia 29 de agosto de 2026; P= 12 (doze) meses; DA= 28 de agosto de 2025.

TA Nº= 02/2025; CA= DULCE MARIA MOREIRA CLAUDIO E CIA LTDA; CT= 145/2023; IX= 92/2023; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, sendo a partir de 30 de agosto de 2025 até o dia 29 de agosto de

2026; P= 12 (doze) meses; DA= 26 de agosto de 2025.

TA Nº= 02/2025; CA= FURLAN ANTONIALE AUTO MECANICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA; CT= 146/2023; IX= 92/2023; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, sendo a partir de 30 de agosto de 2025 até o dia 29 de agosto de 2026; P= 12 (doze) meses; DA= 26 de agosto de 2025.

TA Nº= 02/2025; CA= LEÃO DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA; CT= 139/2023; IX= 92/2023; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, sendo a partir de 30 de agosto de 2025 até o dia 29 de agosto de 2026; P= 12 (doze) meses; DA= 26 de agosto de 2025.

TA Nº= 02/2025; CA= ODAIR CARLOS DIAS JUNIOR; CT= 147/2023; IX= 92/2023; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, sendo a partir de 30 de agosto de 2025 até o dia 29 de agosto de 2026; P= 12 (doze) meses; DA= 26 de agosto de 2025.

TERMOS DE RESCISÃO FIRMADOS DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2025

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; TAP Nº= TERMO DE APOSTILAMENTO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; ARP = ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; CO= CONVÊNIO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; O= OBJETO; V= VALOR; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA;

ARP= 04/2025; CA= SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP; PE= 19/2024; O= Considerando o descumprimento da cláusula 7.2 da ata de registro de preços nº 04/2025, deixando a contratada de realizar as entregas dos pedidos dentro do prazo estabelecido. Considerando que após notificação à detentora do registro sobre a revogação da referida ata conforme documentação anexa no processo, não houve manifestação da empresa. Fica rescindida unilateralmente a ata de registro de Preços nº 04/2025 celebrada com a empresa Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda EPP, CNPJ: 22.327.120/0001-30, com fundamento no art. 21 do Decreto Municipal 7655/2024; DA= 20 de agosto de 2025.

ARP= 04/2025; CA= CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA ME; PE= 19/2024; O= Considerando o descumprimento da cláusula 7.2 da ata de registro de preços nº 04/2025, deixando a contratada de realizar as entregas dos pedidos dos itens 79 e 80 "MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM VÁLVULA FILTRANTE PFF2" dentro do prazo estabelecido. Considerando que após notificação à detentora do registro sobre o cancelamento dos itens 79 e 80 da referida ata conforme documentação anexa no processo, não houve manifestação da empresa. Fica rescindida parcialmente unilateral a ata de registro de Preços nº 04/2025 celebrada com a empresa City Clean Com. Equipamentos Ltda Me, CNPJ: 48.256.518/0001-17, com fundamento no art. 21 do Decreto Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 8 de 12

7655/2024; DA= 20 de agosto de 2025.

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 35/2025; CA= D Maria Arbitragem Serviços e Eventos Ltda EPP; PE=25/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Arbitragem esportiva na modalidade Futebol de Campo, para realização dos jogos promovidos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; V= R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais); P= 12 (doze) meses; DA= 12 de setembro de 2025.

Comunicados

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de diversos tipos de máquinas por regime de horas, com seus respectivos operadores e/ou motoristas, conforme a tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	HORAS	LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF-06/2014. FABRICAÇÃO MÍNIMA 2010.
02	HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF-06/2014. FABRICAÇÃO MÍNIMA 1990.
03	HORAS	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF-06/2014. FABRICAÇÃO MÍNIMA 2010
04	HORAS	LOCAÇÃO DE GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF-11/2014. FABRICAÇÃO MÍNIMA 1990.
05	HORAS	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF-06/2014. FABRICAÇÃO MÍNIMA 1990.
06	HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHPDIURNO. AF-06/2014. FABRICAÇÃO MÍNIMA 1990
07	HORAS	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF-06/2015. FABRICAÇÃO MÍNIMA 2010.
08	HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTOTOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇOPARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF-06/2014.

09	HORAS	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF-06/2014. FABRICAÇÃO MÍNIMA 2010.
10	HORAS	LOCAÇÃO CAMINHÃO PRANCHA COM PTB MÍNIMA DE 23.000 kg
11	HORAS	CAMINHÃO MunckCOM CAPACIDADE DE CARGA 10 TON E ALCANCE 24 METROS.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Art. 7 do Decreto Municipal 7.655, de 17 de maio de 2024, a partir da comunicação formal. Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 01 de outubro de 2025 suas intenções, no e-mail: compras.agricultura@saojosedoriopardo.sp.gov.br, com os seguintes documentos:

- Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com as justificativas da sua necessidade;
- Estimativa de Consumo e Local de entrega;
- Cronograma de contratação, quando couber.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (19) 3682-7870 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.

Comunicados

Audiência Pública

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO vem a público comunicar a todos os interessados que realizará a AUDIÊNCIA PÚBLICA que terá por objetivo colher de todos os cidadãos e demais interessados, diretos ou indiretos, as contribuições e considerações para o aprimoramento das minutas de documentação editalícia do projeto de CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, de titularidade deste município.

A solenidade acontecerá no dia 06 de outubro de 2025, a partir das 19h00min, no plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo (Praça dos Três Poderes, nº 2, centro) e será aberto a todo e qualquer interessado.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. OBJETO

1.1 A presente **AUDIÊNCIA PÚBLICA** é aberta a todos os interessados e tem por objetivo apresentar o **projeto de CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** deste Município de São José do Rio Pardo, com vistas a promover sua ampla divulgação e aprimoramento.

1.2. Os documentos relacionados ao projeto estarão à disposição dos interessados, entre as datas de 06 de outubro de 2025 (a partir das 19h) e 06 de novembro de 2025 (até às 19h), no seguinte endereço eletrônico:

<https://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 9 de 12

2. DATA e HORÁRIO

2.1 Data: 06 de outubro de 2025.

2.2 Horário de início às 19h (dezenove horas).

3. LOCAL

3.1 Câmara Municipal de São José do Rio Pardo – Praça dos Três Poderes, nº 02 – Centro – São José do Rio Pardo – SP, CEP: 13720-031.

3.2 Informa-se que a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** ocorrerá em formato híbrido, sendo transmitida por meio da rede mundial de computadores (*internet*), por meio do link: <https://www.youtube.com/@camarasriopardo>

4. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1 A participação é aberta a todos os interessados, que poderão transmitir dúvidas e/ou considerações pertinentes ao objeto da Audiência Pública, mediante utilização do microfone ou por escrito, em formulário próprio.

4.2 As perguntas e/ou considerações por escrito poderão ser realizadas até o fim da exposição do projeto para que possam ser avaliadas durante o intervalo.

4.3 As perguntas e/ou considerações serão realizadas em momento especificamente designado para este fim, em momento imediatamente anterior ao intervalo.

4.4 Observado o tempo máximo da Audiência, a equipe técnica responderá os questionamentos ou as manifestações apresentadas, após apreciação. As respostas a questões eventualmente não respondidas durante a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** serão disponibilizadas posteriormente, no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Regulamento. Para tanto, de modo a contribuir com a melhor dinâmica da Audiência, solicita-se que as dúvidas, sugestões ou contribuições sejam realizadas somente no momento apropriado, conforme determinado neste regulamento.

5. PROCEDIMENTOS

5.1 Solenidade de abertura dos trabalhos

a) A **Audiência Pública** terá início com a formação da Mesa que presidirá os trabalhos, no local, data e horário previstos.

A Mesa será composta por um Presidente, que será o Prefeito Municipal (ou quem por ele designado), pelo Presidente da Câmara Municipal e por, pelo menos, um Secretário Municipal.

b) O Presidente poderá, a seu exclusivo critério, chamar a tomar assento à Mesa, técnicos e demais consultores, conforme exigir a exposição dos trabalhos.

c) Uma vez que a audiência será gravada em pleno, o vídeo será considerado a ata pública das manifestações.

d) Após a composição da mesa, a(o) Presidente da Audiência Pública declarará aberta a Audiência com a leitura do presente Regulamento para a plenária.

5.2 Exposição técnica

a) Tempo de Exposição:

a.1) Apresentação do Município a respeito do projeto: 20 minutos;

a.2) Apresentação Técnica do Projeto: 35 minutos;

b) O tempo de manifestação dos expositores poderá ser estendido, a critério do Presidente.

c) Encerrada a exposição técnica, o Presidente informará que as perguntas escritas recebidas até o momento serão avaliadas pela Mesa e que eventuais novas perguntas, enviadas após esse momento, serão avaliadas posteriormente e respondidas juntamente com as contribuições enviadas na **CONSULTA PÚBLICA**.

5.2 Considerações e perguntas dos interessados

a) Os interessados poderão, após a explanação técnica do projeto, com tolerância de até 03 (três) minutos, realizar questionamentos, dúvidas, sugestões ou contribuições de forma oral.

b) Aqueles que preferirem enviar suas contribuições para contemplação da Mesa por escrito deverá fazê-lo até que seja encerrada a exposição técnica, mediante formulário próprio encaminhado ao Secretário da Mesa.

5.3 Intervalo

a) O intervalo terá duração de 15 (quinze) minutos, período em que a Mesa promoverá a organização e análise dos questionamentos, dúvidas, sugestões ou contribuições recebidas.

5.4 Respostas aos questionamentos, dúvidas, sugestões ou contribuições recebidas

a) Após análise, os questionamentos, dúvidas, sugestões ou contribuições, serão respondidas pelos componentes da Mesa, designados pelo Prefeito Municipal ou por seu Representante. Em caso de inviabilidade de resposta imediata, todas as manifestações recebidas serão devidamente respondidas e esclarecidas juntamente com as questões apresentadas durante o período de **CONSULTA PÚBLICA**, sendo as respectivas respostas e esclarecimentos disponibilizados no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Regulamento.

5.5 Registro da Audiência Pública

a) Todos os depoimentos e exposições serão registrados pelo Município de São José do Rio Pardo por meio eletrônico (gravação em áudio e vídeo), de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina a Audiência Pública.

b) Ao participar e/ou comparecer da Audiência Pública todos os participantes autorizam a utilização e a divulgação pelo Município de São José do Rio Pardo das gravações, referidas no item anterior, bem como dos demais materiais apresentados durante a Audiência Pública.

5.6 Encerramento

a) Ao final dos trabalhos, o Presidente da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** declarará encerrada a sessão.

b) Da Audiência Pública, será publicada a gravação por completo no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Regulamento.

6. DA DURAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** terá duração necessária para atendimento às participações populares que julgarem pertinente, não podendo se estender por prazo maior de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 10 de 12

(quatro) horas.

São José do Rio Pardo/SP, 19 de setembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 11 de 12

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

Convites



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
CONVIDA TODA A POPULAÇÃO:

RODA DE CONVERSA

Racismo e Educação: sabemos realmente nos responsabilizar?



com Marina Rosa
Alan Salomão
André Cristovão de Sousa
Suelen Girotte do Prado (mediação)

PRESENCIAL
E ON-LINE

ABERTO
AO PÚBLICO

CERTIFICADOS
DE PARTICIPAÇÃO

24/09/2025, às 19h30



Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP



www.youtube.com/@camarasjriopardo

INSCRIÇÕES GRATUITAS:

www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br



@camarasjriopardo

FEUC

**ESCOLA DO
LEGISLATIVO**
Cidade Livre do Rio Pardo

Racismo e Educação: sabemos realmente nos responsabilizar?



Faça sua inscrição pelo link: www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br > menu Eventos



24 de setembro de 2025



19h30



Certificados aos participantes



Presencial e também transmitido online ao vivo: www.youtube.com/camarasjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 12 de 12



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
CONVIDA TODA A POPULAÇÃO:

PALESTRA

Vidas em equilíbrio: Uma reflexão sobre saúde mental, sofrimento e fortalecimento

PRESENCIAL
E ON-LINE

ABERTO
AO PÚBLICO

CERTIFICADOS
DE PARTICIPAÇÃO



com Lucas Henrique da Silva Sanches
Graduado em Psicologia

26/09/2025, às 19h



Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP



www.youtube.com/@camarasjriopardo

INSCRIÇÕES GRATUITAS:

www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br



@camarasjriopardo

Rotaract
Club de São José
do Rio Pardo Oeste



**ESCOLA DO
LEGISLATIVO**
Cidade Livre do Rio Pardo

Vidas em equilíbrio: Uma reflexão sobre saúde mental, sofrimento e fortalecimento



Faça sua inscrição pelo link: www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br > menu Eventos



26 de setembro de 2025



19h



Certificados aos participantes



Presencial e também transmitido online ao vivo: www.youtube.com/camarasjriopardo



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 218f-0c35-9533-b062-08



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1656, ano VIII, veiculado em 19 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 19/09/2025 às 17:22:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/218f-0c35-9533-b062-08>